

**IV - ADMINISTRATIVO****PRESIDÊNCIA****PORTARIAS**

**Nº 406, de 11.3.2015** - Revoga, a partir de 16.3.2015, a Portaria Conjunta nº 06/2013, da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.058, de 11.12.2013, fl. 84, que designou a Juíza de Direito Substituto **Kamylla Acioli Lins e Silva**, para desempenhar suas funções jurisdicionais na 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco.

**Nº 410, de 12.3.2015** - Considerando o teor do Ofício nº 07/2015, oriundo do Gabinete do Desembargador Júnior Alberto Ribeiro; revoga a Portaria/DIPES/ Nº 908/2014, que lotou o servidor **Paulo Israel Laurentino Maia**, Analista Judiciário, na Assessoria Jurídica da Presidência, e o lota no Gabinete do Desembargador Júnior Alberto, atribuindo-lhe a Função de Confiança FC3-PJ, para atuar como Assistente do Gabinete da mencionada unidade, com efeito retroativo a 2 de março do corrente ano.

**Nº 412, de 12.3.2015** - Considerando o teor do Ofício nº 23/2015, oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco; revoga, em parte, a Portaria nº 1009/2014, que atribuiu ao servidor **Aquiles Prado Neto**, Técnico Judiciário, a Função de Confiança FC3-PJ, para atuar como Assistente de Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, com efeito retroativo a 2 de março do corrente ano.

**Nº 413, de 12.3.2015** - Considerando o teor do Ofício nº 23/2015, oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco; atribui à servidora **Lia Cristhyna Garcia de Carvalho**, Analista Judiciário, a Função de Confiança FC3-PJ, para atuar como Assistente de Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, com efeito retroativo a 2 de março do corrente ano.

**Nº 414, de 13.3.2015** - Exonera o servidor **Marcos Maurício Cordeiro Lopes**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, código CJ4-PJ, da Diretoria de Gestão Estratégica deste Tribunal, a partir desta data.

**Nº 415, de 13.3.2015** - Revoga o art. 2º da Portaria nº 376/2015, que atribuiu ao servidor **William Abud de Castro Garcia**, Técnico Judiciário, a Função de Confiança FC3-PJ, para atuar como Supervisor Administrativo da Gerência de Planejamento Estratégico e Orçamentário deste Tribunal, e o nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, código CJ4-PJ, da referida Diretoria, a partir desta data.

**Nº 416, de 13.3.2015** - Considerando o teor dos Ofícios de números 24 e 30/2015, oriundos da 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco; exonera o servidor **Wendell Carlos Carvalho Louzada**, Técnico Judiciário, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, CJ5-PJ, da 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, e atribui-lhe a Função de Confiança, FC3-PJ, para atuar como Assistente de Juiz da referida unidade, a partir de 16 de março do corrente ano.

**Nº 417, de 13.3.2015** - Considerando o teor dos Ofícios de números 24 e 30/2015, oriundos da 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco; nomeia **Isabelle Souza Dalamaria**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, CJ5-PJ, da 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, a partir de 16 de março do corrente ano.

**Nº 418, de 13.3.2015** - Considerando o teor dos Ofícios de números 24 e 30/2015, oriundos da 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco; revoga a Portaria nº 1009/2014, que atribuiu à servidora **Olga Jardênia Rocha Passos**, Técnico Judiciário, a Função de Confiança FC3-PJ, para atuar como Assistente de Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, a partir de 16 de março do corrente ano.

Referência: Processo Administrativo nº 0101319-22.2014.8.01.0000

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2014

Objeto : Contratação. Serviços de sonorização, filmagens, fotografia e edição de vídeo para cobertura das solenidades e eventos do Tribunal de Justiça.

Requerente: Gerência de Bens e Materiais.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após a sessão pública relativa ao PP nº 22/2014, de acordo com as Atas de Realização de fls. 161-164 e 265, o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedores do certame licitatório, pelo critério de menor preço por Grupo:

Empresa VALDEMAR ALVES PANTOJA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.775.660/0001-00, com valor global de R\$ 23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais), para o GRUPO 01.

Empresa A & R LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.208.586/0001-96,

com valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para o GRUPO 04. Foram fracassados os GRUPOS 02, 03 e 05.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 40/2015 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura da Ata, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis. Publique-se.

Rio Branco/AC, 4 de fevereiro de 2015

Des. **Roberto Barros**

Presidente

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP nº 27/2015. Pregão Presencial SRP nº 15/2014. Empresa registrada: O. S. S. Nascimento - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.052.141/0001-08. Objeto: Fornecimento de água mineral em garrações de vinte litros para a comarca de Manoel Urbano. Valor total do registro: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Prazo de vigência: Doze meses, a partir da publicação deste extrato. Fiscal: Secretário do foro da comarca ou outro servidor a ser designado pela Administração. Signatários: Desembargadora Cezarinete Angelim, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e Odicleina de Souza Silva do Nascimento, representante da empresa.

Rio Branco/AC, 16 de março de 2015.

**Sílvia Cristine Bezerra da Silva Pereira**

Gerente de Contratação

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Classe: Comunicação n.º 0000300-26.2014.8.01.8001

Foro de Origem: Rio Branco

Órgão: Corregedoria Geral

Relator(a): Des.ª. Regina Ferrari

Revisor(a): Revisor do Processo com Tratamento Não informado

Comunicante: Ministra Nancy Andrichi, Corregedora Nacional de Justiça - CNJ

Comunicado: Corregedoria Geral da Justiça

Assunto: Atos Administrativos

**Decisão**

O Conselho Nacional de Justiça, mediante o Ofício Circular nº 18/CNJ/ COR/2014, datado de 06.10.2014, solicita informações acerca do cumprimento das prescrições inseridas nas Instruções Normativas nos 02 e 03/2009/CNJ.

Instado à manifestação, o Juiz de Direito Romário Divino Faria, Coordenador da Infância e Juventude do Estado do Acre informou acerca das medidas adotadas para o cumprimento das aludidas Instruções Normativas (fl. 11).

Referidas informações foram encaminhadas ao Conselho Nacional de Justiça, conforme dá conta o protocolo de fl.16, em atendimento ao expediente inaugural.

Posteriormente, em atenção ao despacho de fls. 14/15, os Juizes de Direito das comarcas do interior também prestaram esclarecimentos sobre a matéria em questão.

Assim, a título de complementação às informações já prestadas ao Conselho Nacional de Justiça, determino a remessa, por ofício, dos expedientes de fls. 22/41 ao referido Órgão Fiscalizador Nacional.

Por fim, considerando o exaurimento das providências afetas a esta Corregedoria determino o arquivamento da demanda.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 10 de março de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**

Corregedora-Geral da Justiça

Classe: Pedido de Providências n.º 0000101-67.2015.8.01.8001

Foro de Origem: Rio Branco

Órgão: Corregedoria Geral

Relatora: Des.ª. Regina Ferrari

Requerente: Abaco Engenharia Construção e Comércio Ltda

Requerido: Corregedoria Geral da Justiça

Assunto: Atos Administrativos

**DESPACHO**

1. Intime-se o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, viabilizar o ingresso do Condomínio "Topázio Residence", qualificado às fls. 02/03, na condição de interessado, de forma a tomar conhecimento da pretensão e oferecer manifestação cabível no tocante aos pedidos que lhe atingem.

2. Decorrido o prazo do item 1, intime-se o Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco para manifestar-se sobre os pedidos, no prazo de 10 (dez) dias, devendo informar sobre eventual suscitação de dúvida formulada ao Juiz Corregedor Permanente dos Serviços Notariais e de